



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa através da modalidade **Dispensa de Licitação**, para futura e eventual **aquisição de serviço de acesso à internet**, para atender às demandas da **Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.

**Garanhuns, 11 de fevereiro de 2026**

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa** para contratação da empresa **FJM TELECOM LTDA - CNPJ Nº 53.593.698/0001-62**, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de R\$65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## 2. OBJETO

Contratação da empresa **FJM TELECOM LTDA - CNPJ Nº 53.593.698/0001-62**, tendo em vista a aquisição de serviço de acesso à internet, para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

## 3. JUSTIFICATIVA

No município de Garanhuns, dentre as mais de 60 Unidades Educativas, há 9 (nove) escolas, assim como o prédio da Secretaria Municipal de Educação, que desempenham papel essencial na oferta de serviços educacionais e administrativos para a comunidade local. Contudo, essas escolas e a Secretaria Municipal de Educação não possuem Unidades Executoras Próprias (UEX), o que implica na limitação do acesso a internet para as demandas administrativas e pedagógicas. Nesse sentido, a Rede Municipal de Ensino, juntamente com Secretaria Municipal de Educação oferecem à comunidade de Garanhuns os mais variados serviços por meio da utilização da internet, como disponibilidade de documentações, plataforma digital de acompanhamento da vida escolar dos alunos da rede, atividades e aulas interativas, promoção de formações continuadas e diversas atividades

administrativas. Desse modo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de internet, bem como para a configuração, instalação e manutenção da infraestrutura necessária, representa uma ação estratégica para garantir a continuidade, segurança e eficiência das operações da organização. Uma vez que, nos dias atuais, a internet é um dos principais instrumentos de comunicação e resolução de problemas de forma prática e eficiente, promovendo, assim, atendimento de qualidade para todos os integrantes da comunidade, pais, responsáveis, alunos e colaboradores da rede municipal de ensino de Garanhuns. Nesse sentido, pode-se pontuar:

1. **Necessidade de Conectividade Estável e Rápida:** A utilização da internet é fundamental para todos os setores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, desde setores administrativos como, também, ferramenta pedagógica nas salas de aula. Assim, para garantir que as atividades da Rede de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação aconteçam de maneira eficiente e sem interrupções, é imprescindível a contratação de um serviço de internet de alta qualidade, com alta disponibilidade e velocidade adequada a todas as demandas.
2. **Qualidade e Segurança na Infraestrutura:** A instalação e configuração de forma adequada de todos os equipamentos de serviço de acesso a internet é fundamental para garantir a segurança e a eficiência no atendimento às demandas de cada setor, além de assegurar a diminuição dos riscos de perda de dados e a proteção contra possíveis falhas de privacidade.
3. **Atendimento de Emergências e Suporte Contínuo:** Uma empresa especializada oferece suporte contínuo e atendimento de emergência, minimizando o tempo de inatividade caso haja algum problema com a conexão. Esse suporte é crucial para a continuidade das operações da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que qualquer falha seja solucionada rapidamente.

Com isso, assegurar não apenas a conectividade de alta qualidade, mas também o suporte técnico especializado, a escalabilidade necessária para acompanhar o crescimento da rede municipal de ensino e promover o atendimento equitativo à comunidade de garanhuns.

Diante deste contexto, **justifica-se** assim, a contratação de empresa através da modalidade dispensa de licitação, destinado à contratação de serviço de acesso à internet, para 9

escolas municipais e o prédio da Secretaria Municipal de Educação a fim de atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

#### 4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

Art. 19 -A elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas, no que couber, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

§ 1º A elaboração dos ETP tratada neste artigo será:

I- Facultativa nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei no 14.133, bem como nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogos de padronização de compras e serviços;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 O preço do presente objeto depende da entrega das propostas dos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, tendo a proposta mais vantajosa, qual seja, a de **menor preço**, que atenda ao objeto especificado neste Termo de Referência.

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 30/01/2026, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

5.3 A decisão de contratar a empresa **FJM TELECOM LTDA - CNPJ 53.593.698/0001-62** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de

cotação. A referida empresa enviou a cotação dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

OBJETO	PROPOSTAS		
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET	<b>TB TELECOM LTDA - CNPJ 48.764.496/0001-04</b>	<b>SUPER CONNECT TELECOM LTDA CNPJ 15.392.907/0001-10</b>	<b>FJM TELECOM LTDA - CNPJ 53.593.698/0001-62</b>
VALOR TOTAL APRESENTADO	<b>R\$ 60.600,00</b>	<b>R\$ 60.240,00</b>	<b>R\$ 21.429,60</b>

5.4 O **detalhamento do preço do objeto**, com as especificidades dos itens, de modo a demonstrar como a empresa que apresentou a melhor proposta chegou ao valor da mesma, encontra-se em anexo por meio de **cotação apresentada pela empresa**. Desse modo, a empresa **FJM TELECOM LTDA - CNPJ Nº 53.593.698/0001-62** apresentou a proposta com o menor valor entre as demais concorrentes, no montante de **R\$ 21.617,60** (Vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) . A seguir, detalham-se os valores apresentados pela a referida empresa:

SERVIÇOS MENSAIS DE FORNECIMENTO DE INTERNET						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	<b>LINK DE INTERNET BANDA LARGA: 500 MBPS BANDA LARGA , FORNECIMENTO PARA</b>	UND	17	R\$ 79,90	R\$ 1.358,30	R\$ 16.299,60

	12 MESES					
<b>2</b>	<b>LINK DE INTERNET DEDICADA: 500 MBPS DEDICADO COM IP/32 FORNECIMENTO PARA 12 MESES</b>	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	<b>R\$ 4.680,00</b>
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA</b>	UND	18	R\$25,00	R\$ 450,00	<b>R\$ 450,00</b>
Total <b>R\$ 21.617,60</b> (Vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)						

5.5 O valor total do processo é de **R\$ 21.617,60**(Vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), dividido da seguinte forma: **R\$16.299,60**(Dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para link de internet banda larga/ 500mbps, pagos mensalmente em parcelas de **R\$1.358,30**(Mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), **R\$ 4.680,00**(Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)para link de internet dedicada/500mbps, pagos mensalmente em parcelas de **R\$390,00**(Trezentos e noventa reais) e **R\$450,00**(Quatrocentos e cinquenta reais), para instalação, configuração e manutenção, pagos mensalmente em parcelas de **R\$25,00**( Vinte e cinco reais).

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Das obrigações do **fiscal** do contrato, **EVELYN MAYARA DA SILVA SANTOS - PORTARIA N°630 /2025-GP:**

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal N° 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES - PORTARIA Nº 426/2025:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

<b>AÇÃO</b>	2.2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>DESPESA</b>	623
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
<b>RECURSO</b>	1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

<b>ÓRGÃO</b>	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>AÇÃO</b>	2.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>DESPESA</b>	636
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
<b>RECURSO</b>	1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO
<b>VALOR PARA BLOQUEAR</b>	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

## 8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DE FORNECIMENTO E MONTAGEM:

8.1 O fornecimento e a montagem do objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **7 (sete) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Serviço* a ser encaminhada pela *Secretaria de Educação*;

8.2 O fornecimento e a montagem do objeto deste *Termo de Referência* deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo telefone (87) 3025-2525 ou pelo endereço eletrônico: [seducgusmonitoramento@gmail.com](mailto:seducgusmonitoramento@gmail.com), uma vez que a Secretaria de Educação fornecerá os endereços das Unidades Educacionais para a

prestação do serviço, no horário das 08h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

8.3 Os serviços serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será comunicado à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o(s) mesmo(s);

8.4 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes neste Termo de Referência;

8.5 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade;

8.6 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste instrumento;

8.9 A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

8.10 A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados;

8.11 A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

8.12 A contratada deverá restaurar a conectividade em até 4 (quatro) horas em caso de interrupção do serviço de acesso à internet devido a falhas técnicas, salvo em casos de força maior ou causas imprevistas, que deverão ser devidamente justificadas.

8.13 A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas no serviço de acesso à internet, a fim de evitar falhas técnicas. A contratada se compromete a informar o contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sobre qualquer manutenção programada que possa impactar a conectividade.



8.14 A contratada se compromete a oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de urgências, como quedas de conexão ou falhas de equipamentos essenciais para o serviço de internet.

8.15 Caso o contratante utilize equipamentos fornecidos pela contratada para o fornecimento de acesso à internet, a contratada deverá proceder à substituição de qualquer equipamento defeituoso ou obsoleto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do defeito.

8.16 A contratada deverá garantir que o serviço de acesso à internet atenda aos parâmetros de qualidade acordados, como latência, largura de banda, e estabilidade da conexão, com a possibilidade de compensação caso esses parâmetros não sejam atendidos dentro dos níveis acordados, sob pena da rescisão do contrato.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 (doze) meses.

## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.2 O Município priorizará a realização de pagamentos por meio de Pix, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave Pix, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



10.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.10 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.10.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.10.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.10.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

11.5 Zelar pelo conteúdo do produto contratado, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

12.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da

execução do contrato.

12.3 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.4 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.5 Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

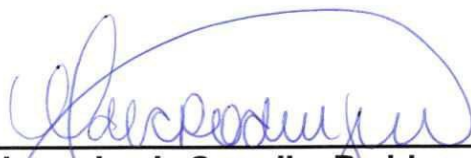
12.6 Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

12.7 Comunicar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de mudança de número(s) de telefone(s) para contatos, a fim de viabilizar e otimizar a comunicação entre as partes.

### 13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2026.



---

**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**  
Portaria 015/2025 GP  
Secretária de Educação